



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 189

Data: 7/10/2025

Página 15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC)

EMENTA: Autoriza a descentralização da oferta do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação intermediária em Auxiliar de Enfermagem, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, para o funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, Bairro Mangueiral, CEP: 62.880-518, no município de Horizonte. Referida Instituição é mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e está sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus. A previsão é de ofertar 3 (três) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada. A validade dessa descentralização será até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada junto a este Conselho e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.

RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda

NUP 30021.002378/2024-46	PARECER Nº 366/2025	APROVADO EM: 3/9/2025
--------------------------	---------------------	-----------------------

I – RELATÓRIO

Caio Maia Pompeu, pelo NUP 30021.002378/2024-46, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus, para funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, Bairro Mangueiral, CEP: 62.880-518, no município de Horizonte, com a previsão de oferta de 3 (três) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada.

Essa Instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, ato que, também, renovou o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem.

A Presidente deste CEE, em 22 de maio de 2025, designou, pela Portaria CEE nº 099/2025, publicada no D.O.E. de 28 de maio de 2025, a especialista/avaliadora, Marcélid Berto da Costa, bacharela em Enfermagem,

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

[Handwritten signatures]



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

especialista em Saúde da Família e mestre em Ensino na Saúde para avaliar as condições de oferta da Instituição.

A análise documental foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional deste CEE, e a avaliação foi norteada pelo Instrumento de Avaliação para a Autorização de Descentralização de Curso Técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/1996; com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e com as normas deste Conselho.

O IPEPC apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- a) Ofício nº 037/2024;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretaria escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso e Projeto Pedagógico;
- h) Termos de Convênio para fins de Estágio Supervisionado;
- i) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

A direção do IPEPC salienta que os trabalhos são de extrema importância na área da saúde e que referido curso se faz necessário no município de Horizonte onde não é ofertado o curso Técnico de Enfermagem.

A direção geral será exercida por Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Letras, História e Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Cultura Afro descendência, Metodologia do Ensino Fundamental e Médio; a coordenação do curso e do Estágio será realizada por Maria Aldeane Monteiro da Silva, bacharela em Enfermagem, especialização em Atenção ao Paciente Crítico; Urgência, Emergência e UTI, e a secretaria escolar estará sob a responsabilidade de Maria Leila Santos Soares Fernandes, Registro nº 3364. Ela é licenciada em Língua Portuguesa/Língua Inglesa com pós-graduação *lato sensu* em Gestão e Supervisão Educacional.

FOR: SF
REV: JAA

ad
lja
lja

2/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

De acordo com a avaliação, observou-se que o IPEPC possui um corpo de gestores e docentes habilitadas e comprometido com o processo de ensino e aprendizagem.

A Instituição está com a previsão de ofertar três turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, totalizando 180 (cento e oitenta).

O horário está assim organizado:

Horários	
Dias da semana: de 2 ^a a 5 ^a feira	Horários: manhã: 7h30min às 10h30min (uma turma) Tarde: 14h30min às 17h30min (uma turma) Noite: 18h30min às 21h30min (duas turmas) Carga horária semanal: 12 horas

Com relação ao planejamento, à organização didático-pedagógica e à estrutura curricular, observa-se flexibilidade e transversalidade, o que facilita o processo de aprendizagem dos discentes.

O perfil profissional está bem descrito, articulando-se com as competências, habilidades e atitudes exigidas para profissionais da área da saúde. Há o acompanhamento psicopedagógico para os discentes.

De acordo com a avaliadora, o Plano de Curso enfatiza que a matriz curricular fornece elaborada com o objetivo de promover o "desenvolvimento de habilidades que permitam a construção de competências relacionadas com a certificação profissional e com a conclusão da habilitação como Técnico em Enfermagem." Essa abordagem fortalece a integração entre teoria e prática, proporcionando experiências educacionais alinhadas às demandas dos usuários e ao contexto profissional.

Os objetivos estão definidos para a realização do curso e também estão fundamentados nos objetivos da educação profissional técnica de nível médio em Enfermagem. Os documentos estão de acordo com os princípios e premissas previstos para esse curso técnico, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Os componentes curriculares descritos no Plano de Curso estão organizados de forma a priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação profissional e contemplar conteúdos programáticos, bases científico-tecnológicas, metodologias e referências bibliográficas atualizadas.

FOR: SF
REV: JAA

3/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

O prédio do IPEPC, em Horizonte, dispõe de espaços físicos amplos e limpos: salas de aula, cantina, espaços de convivência arborizados, com acessibilidades para pessoas com deficiência, equipamentos multimídias e ambientes organizados e acesso à internet. No entanto, o prédio não possui piso tátil.

A secretaria é bem iluminada, climatizada artificialmente, esteticamente organizada e com mobiliário bem conservado.

A Instituição possui laboratório de informática e laboratório para práticas de enfermagem, como recomendado na 4ª Edição do CNCT. O laboratório de informática possui 21 computadores funcionando e com acesso à internet, dispostos em bancadas com assentos suficientes para acomodar confortavelmente esse número de alunos. O prédio conta com internet via wi fi em toda sua extensão.

O laboratório específico para prática de enfermagem é higienizado e esteticamente organizado, bem iluminado, climatizado artificialmente, confortável e salubre. Com relação aos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, segundo a avaliadora, o laboratório é muito bem equipado, com pia para lavagem das mãos, bancadas, armários, cadeiras para discentes, diversos modelos anatômicos, descartex para perfurocortantes devidamente fixado, leito hospitalar adulto e pediátrico, um boneco clínico adulto e dois infantis, boneco RN simulador de prematuridade, modelos para simulação de parto normal, braços simuladores para acesso venoso, dorso glúteo para simulações de intramuscular, carrinho de curativo, mesa de mayo, biombo, balanças adulto e infantil, colposcópio, dentre outros. No geral, a quantidade de materiais foi considerada adequada e suficiente para atender ao número de alunos pretendidos por turma.

O quadro funcional do IPEPC é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela Instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da saúde do trabalhador, aptos para o desempenho de suas funções educacionais. É constituído por 12 (doze) docentes, sendo onze graduados com bacharelados e um licenciado; desses, nove são especialistas e dois mestres. Os docentes têm experiência profissional no magistério e fora dele e serão contratados por hora-aula e ministrarão até três disciplinas distintas.

A matriz curricular segue as diretrizes do CNCT/2020. Os Módulos e as

FOR: SF
REV: JAA

ed
RP
4/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido.

Segundo a especialista, “a profissionalização e qualificação do profissional técnico em Enfermagem atende a expectativa em preparar profissionais, técnicos de enfermagem críticos e reflexivos, capazes de transformar o processo de trabalho na saúde, focando na qualidade da assistência ao paciente e colaboração com equipe multiprofissional dentro do ambiente hospitalar, bem como no desenvolvimento das ações de promoção da saúde na comunidade.”

Na matriz curricular, segundo a especialista, “as disciplinas versam sobre as questões fundamentais a serem contempladas para o processo formativo do técnico em enfermagem, perpassando por temas desde as políticas públicas, saúde coletiva até biossegurança, ética e legislação vigente, anatomia e fisiologia humana, assistência às emergências clínicas, pediátricas, obstétricas e politraumatizados, clínica médica e cirúrgica, sendo suficiente para o alcance do perfil profissional almejado. As únicas lacunas identificadas foram ausência dos conteúdos referentes à saúde do homem e saúde do trabalhador.”

O curso está organizado em três Módulos, com uma carga horária de 1.600 horas, das quais 1.200 são teórico-práticas, e quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado. O aluno que concluir os Módulos I e II receberá certificação intermediária de Auxiliar em Enfermagem.

O calendário poderá, ou não, acompanhar o ano civil e está estruturado de forma a permitir a integração de conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros conteúdos.

A matriz curricular considera os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade.

Módulo I	FORMAÇÃO BÁSICA	CH/A	CH/A TEORIA	CH/A PRÁTICA
	1 - Anatomia e Fisiologia Humana	60 h	50 h	10 h
	2 - Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	30 h	20 h	10 h
	3 - Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40 h	30 h	10 h
	4 - Português Instrumental	30 h	30 h	0
	5 - Introdução à Enfermagem	30 h	30 h	0

FOR: SF
REV: JAA

5/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

Sem Certificação Técnica	6 - Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Enfermagem	30 h	30 h	0
	7- Psicologia Aplicada à Saúde	30 h	30 h	0
	8 - Educação em Saúde	30 h	25 h	5 h
	9 - Biossegurança nas Ações de Saúde	40 h	30 h	10 h
	10 - Primeiros Socorros	50 h	40 h	10 h
Total do Módulo I		370 h	325 h	45 h
Módulo II	QUALIFICAÇÃO CUIDADOR DE IDOSOS	C/H		
Qualificação Auxiliar de Enfermagem	11 - Procedimentos de Enfermagem	70 h	50 h	20 h
	12 - Administração de Medicamentos	30 h	20 h	10 h
	13 - Nutrição e Dietética	30 h	30 h	0
	14 - Fundamentos da Geriatria e Gerontologia	30 h	30 h	0
	15- Enfermagem em Saúde Coletiva	80 h	60 h	20 h
	16 - Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso I	70 h	50 h	20 h
	17 - Cuidados Domiciliares	40 h	20 h	20 h
	18 - Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso II	60 h	40 h	20 h
	19 - Funções do Cuidador de Idosos	20 h	10 h	10 h
	20 - Enfermagem em Bloco Cirúrgico	50 h	30 h	20 h
	21 - Enfermagem em Saúde Mental	40 h	40 h	0
	22 - Seminário Técnico I	10 h	10 h	0
Total do Módulo II		530 h	390 h	140 h
Módulo III	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C/H		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23 - Administração em Enfermagem	50 h	50 h	0
	24 - Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da Mulher	70 h	50 h	20 h
	25 - Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	70 h	50 h	20 h
	26 - Assistência de Enfermagem ao Paciente Grave	50 h	30 h	20 h
	27 - Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	50 h	40 h	10 h

FOR: SF
REV: JAA

ML
GB

6/9



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

	28 - Seminário Técnico II	10 h	10 h	0
Total do Módulo III		300 h	230 h	70 h
Carga Horária Total dos Módulos Técnicos				1200h
Carga Horária Total de Estágio Curricular				400h
Carga Horária Total do Curso Técnico em Enfermagem				1600h

Esse curso obteve o conceito 'Excelente' nos indicadores: condições gerais do prédio e laboratório de informática e 'Bom' nos demais.

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado o IPECP celebrou convênio com as seguintes empresas: Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/Fundo Municipal de Saúde, UBS Alice de Lima Barbosa, UBS Edinir Martins Feitosa, UBS João Bezerra Lopes, UBS José Luiz da Silva, UBS Carlos Alberto Magalhães Rocha, UPA – Horizonte, Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa e Centro Integrado de Saúde Dr. Memória.

AVALIAÇÃO FINAL

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior		X
1.1 (Re) credenciamento		
1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		
2. Plano de Curso	B	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso em análise	E	
5. Estágio	B	
6. Avaliação de aprendizagem	B	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	E	
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios	E	
10.1 Informática		
10.2 Específico	B	

FOR: SF
REV: JAA

7/9

ML *SR* *GR*



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

12. Secretaria escolar	B	
13. Condições gerais do prédio	E	

Como podemos ver no Quadro Final de Avaliação, os conceitos são bons e excelentes, nos aspectos avaliados para a autorização da descentralização do curso Técnico em Enfermagem para Horizonte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe atende à Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do CNCT; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais; à Resolução CEE nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável à descentralização da oferta do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com qualificação intermediária em Auxiliar de Enfermagem, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará (IPEPC), Censo Escolar/Inep nº 23564512, para o funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 895, Bairro Mangueiral, CEP: 62.880-518, no município de Horizonte. Referida Instituição é mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda e está sediada na Avenida Lúcio José de Menezes, nº 885, Bairro Croatá II, CEP: 62.870-000, no município de Pacajus. A previsão é de ofertar 3 (três) turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada. A validade dessa descentralização será até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada junto a este Conselho e com o curso Técnico em Enfermagem reconhecido

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

- 1) reformular, em conjunto com seus educadores e representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Regimento Escolar (RE)

FOR: SF
REV: JAA

8/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 366/2025

para agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazida pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;

2) inserir, também, no PPI e no RE a orientação da Lei nº 15.100/25, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas;

3) implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

4) incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, alterar o "status" do aluno para concluído e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec, e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no Diário Oficial do Estado;

5) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 3 de setembro de 2025.

Christiane Carvalho Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora

Guaraciara Barros Leal

Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

9/9

